

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

DECISÃO ACERCA DO RESULTADO FINAL

Considerando que o Edital em epígrafe foi destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP restando, porém deserto no tocante a tal exigência, visto que nenhuma ME ou EPP manifestou interesse no certame, tendo participado apenas a empresa Posto Centro Ltda., não enquadrada como ME ou EPP;

Considerando que a aplicação do art. 49, II da LC 123/06 tem gerado dúvidas sob o aspecto da possibilidade de contratação de empresa participante que não seja ME ou EPP quando não se interessarem na licitação empresas assim enquadradas;

Considerando que os preços propostos pela empresa Posto Centro Ltda. estão abaixo dos preços máximos estabelecidos no Edital, respeitando assim o princípio da economicidade e garantido o propósito do certame, que é contratar com o melhor preço;

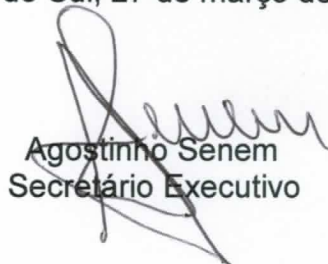
Considerando que a própria Lei de Licitações em seu art. 24, V, prescreve que é dispensável a licitação pública quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Considerando a necessidade urgente de contratar o objeto da licitação para permitir o deslocamento dos profissionais da AMAVI na prestação dos serviços;

Considerando o aproveitamento de todos os atos e documentos apresentados neste certame;

Declara-se vencedora do certame a empresa Posto Centro Ltda., respeitadas todas as condições preestabelecidas na licitação.

Rio do Sul, 27 de março de 2015.


Agostinho Senem
Secretário Executivo


Valmir Batista
Pregoeiro